

**Processo nº** 13.815-0/2011 (volume IV)  
**Interessada** COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO  
**Assunto** Recurso Ordinário – 19.708-4/2012 (contas anuais de gestão do exercício de 2011)  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de julgamento** 11-4-2013 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 950/2013-TP

**Ementa:** COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. CONSIDERAR REGULARES AS CITADAS CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **13.815-0/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 834/2013 do Ministério Público de Contas, em dar **PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário, de fls. 1.215 a 1.218-TC, interposto pelo Sr. João Justino Paes de Barros, Diretor Presidente da Companhia Mato-grossense de Mineração, à época, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 663/2012 - TP, para **considerar** regulares, as contas anuais de gestão do exercício de 2011 da citada Companhia, conforme consta das razões do voto do Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO).

**Processo nº** 13.815-0/2011 (volume IV)  
**Interessada** COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO  
**Assunto** Recurso Ordinário – 19.708-4/2012 (contas anuais de gestão do exercício de 2011)  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de julgamento** 11-4-2013 – Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 950/2013-TP**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

*Sala das Sessões, 11 de abril de 2013.*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente  
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador Geral de Contas Substituto